



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG**

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060  
[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)  
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

## **CONTRATO Nº407/2023**

Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos e documentos para construção da UBS, conforme Resolução SES/MG Nº 8.733 de 16/05/2023, entre à Prefeitura Municipal de Maria da Fé, e a empresa Matheus Brito Correa Carvalho.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, em Maria da Fé, MG, CEP. 37.517.000, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adilson dos Santos**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Italo Venturelli, Bairro Centro, na cidade de Maria da Fé/MG portador do CPF nº451.134.326-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **MATHEUS BRITO CORREA CARVALHO**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.087.403/0001-98, sediada à Rua Sete de Setembro, nº 75, bairro Centro, na cidade de Maria da Fé/MG, neste ato legalmente representada pelo seu sócio/administrador Sr. **Matheus Brito Correa Carvalho**, brasileiro, portador do CPF nº 088.572.136-50, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si, um contrato de Prestação de Serviços para elaboração de projetos e documentos para construção da UBS, conforme Resolução SES/MG Nº 8.733 de 16/05/2023, em decorrência do Processo Licitatório nº 0080/2023, Dispensa nº 033/2023, Ratificado em 15 de agosto de 2023, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda, sob as cláusulas e condições a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Básico, Implantação e Localização, Orçamento Base, Especificações Técnicas, Composição de Custos Unitários, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e demais documentos necessários para aprovação da construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) Tipo I em Alvenaria, Conforme Resolução SES/MG Nº 8.733 de 16/05/2023, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A CONTRATADA fornecerá a elaboração dos projetos solicitados para aprovação da construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) Tipo I em Alvenaria, Conforme Resolução SES/MG Nº 8.733 de 16/05/2023:

ADILSON DOS SANTOS - CPF 451.134.326-87  
Assinado de forma digital por ADILSON DOS SANTOS - CPF 451.134.326-87  
Dados: 2023.08.18 08:34:38 -03'00'



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG**

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060  
[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)  
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

- Elaboração de todos os Projetos, Memoriais, documentos da competência da engenharia para análise e aprovação no órgão cessor do recurso e demais despesas vinculadas a prestação do mesmo;
- ART;
- Relatório do cumprimento do objeto preenchido;

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

O preço total dos serviços do presente contrato, é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que serão pagos após a entrega do serviço.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

a) O pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA será efetuado, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal correspondente e boleto bancário.

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS**

I – São Direitos da CONTRATANTE:

- a) Modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- b) Aplicar a Legislação referente aos contratos Administrativos na execução deste contrato, como também resolver os casos omissos.

II – São Direitos da CONTRATADA:

- a) Cobrar por serviços realizados, e que constitua objeto deste contrato, observadas as normas de contratação pertinente.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES**

I – São Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Publicar o extrato do contrato;
- b) Fornecer qualquer tipo de informação e levantamentos fotográficos, topográfico e documental, conforme solicitado;

II – São obrigações da CONTRATADA:

- a) Manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habitação e qualificação exigidas.
- b) Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente instrumento, inclusive o INSS, recolhido à Prefeitura, ISS e IR, bem como comprovar as quitações trabalhistas e fiscais;

ADILSON DOS  
SANTOS - CPF  
451.134.326-87

Assinado de forma digital por  
ADILSON DOS SANTOS - CPF  
451.134.326-87  
Data: 2023.08.18 08:34:51 -03'W



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG**

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060  
[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)  
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

- c) Garantir à Administração Pública o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando a mesma nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento.
- d) A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-la na execução do contrato;
- f) A CONTRATADA, é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não concluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, embasado nas circunstâncias previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, quando pertinente, ou por acordo entre as partes com aviso prévio por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência e sem nada ter que pagar.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA**

A parte que infringir qualquer dispositivo deste contrato, ou o não cumprimento do estabelecido, ficará sujeito à multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor fixado na Cláusula Terceira, assegurando-se à outra parte o direito de considerar automaticamente rescindido o contrato e, bem assim, de pleitear em juízo a indenização dos prejuízos acaso sofridos.

### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá início em 15 de agosto de 2023 e término em 15 de outubro de 2023.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação:

3.3.90.36.00.2.09.01.10.301.0029.2.0053-Manut. do Programa de Saúde da Família PSF/PACS.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Cristina para as questões resultantes do presente contrato, ou mesmo de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060  
[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)  
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente termo em (três) vias de igual teor e forma com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Maria da Fé, 15 de agosto de 2023.

ADILSON DOS SANTOS  
- CPF 451.134.326-87

Assinado de forma digital por  
ADILSON DOS SANTOS - CPF  
451.134.326-87  
Dados: 2023.08.18 08:35:17 -03'00'

Prefeitura Mun. de Maria da Fé  
Contratante

Carvalho Corrêa  
Engenharia ME - CNPJ  
50.087.403/0001-98

Assinado de forma digital por  
Carvalho Corrêa Engenharia ME -  
CNPJ 50.087.403/0001-98  
Dados: 2023.08.18 08:40:26 -03'00'

Matheus Brito Correa Carvalho.  
Contratado

Testemunhas:

Nome: Rivaldo Pereira Lopes Assinatura: 

RG: MG 1.693.451/SSP/MG CPF/MF nº: 447.746.486-04

Nome: Flaviane da S. S. Mendonça Assinatura: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF/MF nº: \_\_\_\_\_